

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito **JOSÉ IRAN PETROLA BASTOS**, cidadão de conduta ilibada, estimado e respeitado por toda a população arneirozense;

CONSIDERANDO que José Iran Petrola Bastos, conhecido como “Iran Petrola”, exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Arneiroz no período de 1977 a 1983, prestando relevantes serviços ao Município;

CONSIDERANDO sua representatividade na história política e administrativa do Município, bem como o profundo sentimento de pesar que sua partida causa à comunidade em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Arneiroz/Ce, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito José Iran Petrola Bastos, conhecido como “Iran Petrola”.

Art. 2º Este Decreto justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Arneiroz/Ce, por seu espírito público e por sua reconhecida conduta ilibada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:8552EEEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DECRETO Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito Municipal José Iran Petrola Bastos, conhecido como “Iran Petrola”, e o luto oficial declarado por meio do Decreto nº 13, de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que acomete a população arneirozense e a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o juízo de conveniência e oportunidade e o poder discricionário que assistem ao Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Arneiroz/CE, no dia 17 de junho de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal José Iran Petrola Bastos.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais e de natureza inadiável, notadamente os de saúde, limpeza urbana, coleta de resíduos e segurança, que funcionarão normalmente, em regime de plantão quando necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:A7362DF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 264 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 264, de 17 de Junho de 2026

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas

atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei de nº941 de 15 de junho de 2026 (LOSAN Municipal)

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Banabuiú Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA do Município de Banabuiú, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Banabuiú e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

- III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Banabuiú, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA do Município de Banabuiú pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN do Município de Banabuiú apresentando relatórios periódicos;

- VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Banabuiú, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Banabuiú, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.